

RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Nº 03/2023

Assegura direitos às (aos) estudantes de pós-graduação em licença-maternidade.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, com base na Portaria CAPES Nº 248, de 19 de dezembro de 2011 e conforme deliberação e conforme a deliberação na 1078ª reunião,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder até 2 (duas) modalidades de ocorrências acadêmicas para discentes de pós-graduação em licença maternidade:

- I. Trancamento Geral de Matrícula por Maternidade; e
- II. Extensão adicional do prazo máximo de permanência por 6 (seis) meses.

§ 1º Para gozar da primeira modalidade, a (o) discente deverá encaminhar certidão de nascimento para a secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação, que instruirá o processo a ser encaminhado à Secretária de Assuntos Acadêmicos (SAA), para inserção do trancamento no sistema acadêmico, não necessitando de deliberação colegiada para tal.

§ 2º A segunda modalidade é facultada à (ao) discente que a solicite antes do final do período do Trancamento já concedido, no bojo do mesmo processo, não necessitando de deliberação colegiada.

§ 3º – O disposto no caput se aplica (à) ao discente que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou gozar a licença maternidade em virtude do falecimento da mãe da criança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação e revoga as Resoluções Nº 004/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Brasília, 07 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 11/12/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10444001** e o código CRC **EF0849F5**.